



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0879/2021

Em 14 de maio de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ALUÍSIO BOI**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 3834/2021 **de 18/05/2021 15:11**  
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 294/2021  
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0294/2021**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município  
de Araraquara

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Nº. 007/21

Guichê nº 019.488/2021  
Câmara Municipal de Araraquara  
Requerimento nº. 294/2021

Em atenção ao solicitado no requerimento acima destacado, temos a informar:

Primeiramente é necessário esclarecer que existem três tipos de TCRA conforme o agente que o expediu, são eles:

- **Municipal:** Expedidos atualmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão de gestão oficial do município; diz respeito à compensação ambiental por autorizações expedidas (autorizadas por convênio entre a Prefeitura Municipal e o Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA) para supressão de vegetação arbórea nativa (árvores isoladas) e, intervenção em Áreas de Preservação Permanente sem supressão arbórea, para execução de obras públicas e particulares.

- **Estadual** (dois órgãos):

- CETESB – Expedidos em processos de licenciamento de projetos de parcelamento do solo (loteamentos), intervenções com supressão de vegetação nativa, supressão arbórea em formações florestais (maciços), entre outros.

- Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: são termos expedidos em função de autuações realizadas pela Polícia Militar Ambiental, para mitigação de danos causados.

Com relação aos questionamentos:

1. Políticas adotadas para o cumprimento do TCRA: É um documento assinado pelo destinatário das licenças ambientais, com valor jurídico, em caso do não cumprimento o responsável estará sujeito às sanções previstas em lei.
2. Quanto à fiscalização (acompanhamento), a SMMAS acompanha os TCRA's por ela expedidos, esse acompanhamento é de competência da Gerência de Planejamento Ambiental, Sustentabilidade e Educação Ambiental, da Coordenadoria Executiva de Gestão Ambiental. A vistoria e avaliação é realizada quando da apresentação por parte do beneficiário da licença que gerou o TCRA (pessoa física ou jurídica) de um relatório periódico demonstrando os serviços realizados. Este relatório deve ser elaborado por profissional qualificado, com apresentação de fotos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
3. Prazos: Os prazos para apresentação de relatórios e vistoria (avaliação) por parte do órgão técnico varia da conforme quem o expediu, a saber:
  - Município: Periodicidade de seis (6) meses até o prazo para conclusão do TCRA que é de trinta e seis (36) meses.



Prefeitura do Município  
de Araraquara

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- Cetesb: Periodicidade de doze (12) meses, com prazo de conclusão também de trinta e seis (36) meses.
- Coordenadoria de Fiscalização Ambiental do Estado: varia conforme acordo entre o órgão e o responsável pelo dano ambiental.

4. Com relação ao loteamento denominado "Jardim Ipanema", as licenças ambientais foram todas expedidas pelo órgão licenciador estadual – Cetesb – licenças que geraram o TCRA nº. 93197/2019 (cópia anexa), portanto cabe aos técnicos da Agência Ambiental de Araraquara (da Cetesb) o acompanhamento do cumprimento dos termos acordados. Entretanto, em virtude deste questionamento, a SMMAS realizou uma vistoria no local em 27 de abril p.p., onde foi constatado que as exigências foram cumpridas parcialmente (reflorestamento de Áreas Verdes, APP e CIECO), o que pode ser considerado normal, uma vez que o TCRA tem prazo para conclusão até 14 de novembro de 2022.

Sem mais, firmamos o presente em:

Araraquara, 29 de abril de 2021.

Carlos R. Giroto  
Engº. Agrônomo  
CREA-SP 060.144527-2

Gelson C. Dantas  
Coord. Executivo de  
Gestão Ambiental

José Carlos Porsani  
Secretário de Meio Am-  
biente e Sustentabilidade



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1. Número 2. Sigla/Número/Ano do Processo  
0000093197 / 2019 000002800478 / 2019

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) EMPREENDEIMENTOS VITORIA SPE LTDA	4. CPF ou CNPJ 18505030000115	
5. Nome do Procurador ou Representante Legal MAURO QUEIROZ DE MELO	6. CPF ou CNPJ 32091451649	
7. Denominação da propriedade GLEBA 10B2 DE DESDOBRO DA GLEBA 10-B	8. Área total da propriedade (ha) 54,820332	
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) AVENIDA PASCHOALINO PALAMONE LEPRE 0	10. CEP 14806391	11. Município ARARAQUARA
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta -21,716843 Latitude	-48,157083 Longitude	
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento GrAPHAB (parcelamento de solo e conjunto habitacional em área urbana) GrAPHAB (parcelamento de solo, condomínio residencial e conjunto habitacional)	14. Área total a ser recuperada 11,078183	

### 15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas:

- EFETUAR O PLANTIO DE 12.706 EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS, NAS ÁREAS VERDES DO PARQUE RESIDENCIAL JARDIM IPANEMA, INCLUINDO A ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CORPO HÍDRICO AFLUENTE DO CÓRREGO DAS CRUZES, CONFORME O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS ÁREAS VERDE APRESENTADO NO PROCESSO Nº 28/10280/14.

- DEVERÃO SER ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ITEM 20 DESTES TERMOS.

- A APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DEVERÁ ATENDER O CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ITEM 16.

16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura

2 mês(es) para o início das medidas de recuperação (14/01/2020)	36 mês(es) para a execução total das medidas de recuperação (14/11/2022)
12 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (14/11/2020)	Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento

17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo Eliane Aparecida Leonel	18. Nº CREA A15322-2	19. Nº ART 7574217
--	-------------------------	-----------------------

### 20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:

- Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;
- Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original; as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;
- Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial  
R\$ 282.607,71 10.652,38 UFESP's

### 22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA;
- O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Data da expedição  
14/11/2019

26. Assinatura da 1ª Testemunha  
Eng. André Trevisoli Martins  
Supervisor Técnico  
CREA 5061449054  
Reg. nº 20.7007 Gerente da Agência Ambiental e carimbo

Arq. Wilma Gouliart Barbieri  
Ger. Ag. Ambiental de Araraquara  
CAU nº A62531-0  
Reg. nº 28.3950-3

24. Agência Ambiental da CETESB  
CETESB/CGA - Agência Ambiental de Araraquara

27. Assinatura da 2ª Testemunha  
DAPAECLA DE SOUZA MELO  
RG 30901760-9 RSELL  
29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal  
DAPAECLA DE SOUZA MELO  
RG 22500632-7